



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

**SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL - CEEF**

**REUNIÃO N.º 16**

**DATA:** 19 de setembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEF

**HORÁRIO:** 18h30

fls.1 / 2

<b>1. Verificação de Quórum</b>
<b>Presentes os Conselheiros Titulares:</b> Everson Batista de Oliveira e Josemaria Lucena da Silva.
<b>2. Justificativas de Falta</b>
José Roberto da Silva e Emanuel Araújo Silva.
<b>3. Aprovação da Súmula da 15ª Reunião Ordinária da CEEF, realizada no dia 05/09/2018.</b>
A súmula depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade.
<b>4. Ordem do Dia</b>
<b>4.1. Minuta de Proposta da CEEF sobre a Resolução CFBIO 480/2018.</b> Aprovada com o seguinte teor: "O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, através da sua Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF, da Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais - APEEF e da Associação Nordestina de Engenheiros Florestais - ANEF, vem, através desta, tornar público o mais veemente repúdio a publicação da Resolução 480 de 10 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Biologia - CFBio, que dispõe sobre a atuação do Biólogo em Inventário, manejo e conservação da vegetação e da flora e atividades correlatas. É notória a inexistência de atribuição do Biólogo para as atividades elencadas na referida resolução, tendo em vista que não há um conjunto de disciplinas formativas em sua graduação que lhe confira os conhecimentos necessários e, portanto, as atribuições requeridas. O inventário, a mensuração e o manejo florestal sustentável são atribuições do Engenheiro Florestal que, através de diversas disciplinas formativas integradas na sua matriz curricular lhe garantem a capacidade de solucionar problemas, propor ações efetivas, elaborar modelos de crescimento e produção, estimação de alturas e volume de árvores, princípios de manejo; cálculos e demais atividades relacionadas, inexistentes na formação do Biólogo. Diante do exposto e, visando a proteção da sociedade e do meio ambiente, bem como a garantia do exercício profissional do Engenheiro Florestal, vimos repudiar a ação arbitrária do CFBio, exigindo a imediata revogação da Resolução 480/2018 daquele conselho, em consonância com o disposto no inciso XIII do artigo 5º da Constituição Federal que dispõe: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Foi enviado para a Diretoria do Crea-PE CI nº 013/2018 para apreciação.
<b>4.2. Manual e tabela de honorários.</b> Retirado de pauta para melhor apreciação dos membros da Câmara.
<b>5. Comunicações:</b>
<b>5.1. Do Coordenador.</b>
<b>5.1.1. E-mail Cx. Postal – Assessoria Parlamentar</b>
<b>Assunto:</b> Consulta Pública SIS-APar 0068-2018-PL 9479-2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

**SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL - CEEF**

**REUNIÃO N.º 16**

**DATA:** 19 de setembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEF

**HORÁRIO:** 18h30

fls.2 / 2

**Mensagem Eletrônica – Informação APAR n.º 5151/2018 – Processo: CF-09600/2018**

**Assunto:** Projeto de Lei – PL 9479/2018.

**Os membros presentes tomaram ciência do assunto.**

**5.1.2. Decisão de Diretoria – Participação de Conselheiros em Eventos, de 05/09/2018**

**Assunto:** Critérios para participação de Conselheiros Regionais em eventos, custeados pelo Crea-PE.

**Os membros presentes tomaram ciência do assunto.**

**5.2. Do Coordenador Adjunto:** Não houve.

**5.3. Dos (a) Conselheiros (a) –** Não houve.

**6. Extra Pauta**

**6.1 – Decisão Plenária n.º PL – 1408/2018 – Processo CF – 06530/2018**

**Assunto:** Referenda a Portaria AD293, que ad referendum do Plenário do Confea, aprovou a Nota.

**Os membros presentes tomaram ciência do assunto.**

**6.2 – Visita do presidente –** O Presidente interino do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), o 1º vice-presidente, Fernando Lapenda, que esteve à frente do órgão por, aproximadamente, seis meses, esteve nas salas das seis câmaras especializadas, do conselho, com a finalidade de agradecer a cada membro do Conselho, o apoio que recebeu de todos, durante o período em que substituiu interinamente o presidente eleito Evandro Alencar. Na oportunidade, Lapenda ressaltou os pontos positivos de sua gestão como: Ações de fiscalização e aumento do percentual da produtividade dos fiscais; estabilidade financeira do conselho e; o novo formato da plenária itinerante.

**7. Encerramento**

Às 20:30 nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador Adjunto Everson Batista de Oliveira, declarou encerrada a presente reunião.

**Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira**  
**Coordenador Adjunto da CEEF**

**Emanuel Araújo Silva**

\_\_\_\_\_

**Edivan Rodrigues de Souza**

\_\_\_\_\_

**Gilson Guilherme de Albuquerque**

\_\_\_\_\_

**José Roberto da Silva**

\_\_\_\_\_

**Josemario Lucena da Silva**

\_\_\_\_\_